



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 1395, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta o prazo de pagamento do IPTU do exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.662, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2022, cota única e 1ª parcela, para o dia 09/05/2022.

Art. 2º Os contribuintes que quitarem o imposto em cota única terão direito ao desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor principal do débito.

Art. 3º O imposto Predial e Territorial Urbano, será dividido em 06 (seis) parcelas iguais com vencimentos, conforme abaixo:

Pagamento em COTA ÚNICA: 09/05/2022


PAGAMENTO PARCELADO:

1ª parcela	09/05/2022
2ª parcela	07/06/2022
3ª parcela	07/07/2022
4ª parcela	08/08/2022
5ª parcela	08/09/2022
6ª parcela	07/10/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos